



# Camãra dos Vereadores do Municipio de Brejão

Casa Antonio Barbosa Filho

Brejão

Pernambuco

LEI Nº 301/81

EMENTA: - "Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, Faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento de despesas com a instalação do sistema de telefone com ligação pelo processo de DDD-Discagem Direta à Distância, efetuado em convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Transportes e Comunicações (DETELPE).

Artigo 2º - Os recursos necessários ao pagamento do custeio das despesas com a implantação do sistema de telefone, ocorrerão -- por conta do SUPERAVIT financeiro verificado ao encerramento do exercício financeiro de 1980.

Artigo 3º - A despesa de que trata o artigo primeiro será incluída no Plano de Aplicação de Recursos do FPM-Fundo de Participação dos Municípios, prevista para o corrente exercício financeiro e para efeito do registro contábil receberá a seguinte classificação:

2.2 - 05221341.21 - 4110.....Cr\$ 200.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.

EM, 14 DE ABRIL DE 1981.

*Maria do Espírito Santo*  
\_\_\_\_\_  
Maria do Espírito Santo - Presidente

*Jurandir Batista de Moraes*  
\_\_\_\_\_  
Jurandir Batista de Moraes - 1º Secretário

*Mancel Viana de Barros*  
\_\_\_\_\_  
Mancel Viana de Barros - 2º Secretário.

